

Câmara Municipal de Uauá

Convite



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001/2017 em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, torna público aos interessados que realizará **CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação do objeto especificado no item 01 (um) deste Convite, cuja abertura dar-se-á no dia **07 de dezembro de 2017, às 09 horas**, horário do Estado da Bahia, na sala das Sessões da Câmara, situada na Praça São João Batista – Centro – Uauá - Bahia – CEP: 48950-000, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº. 022/2017**.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REFORMA NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL conforme quantidade, especificação deste edital e, consoante as condições previstas na Minuta de Contrato do **ANEXO II**.

1.2. – Correrão por conta do Licitante Vencedor as despesas com o pessoal contratado, no que tange a transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste edital.

1.3 - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

2 – DO TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. – De acordo com o art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, item I, a presente licitação é do tipo Menor preço global e execução no regime de empreitada por preço global.

3 – DA SUBORDINAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. – O presente convite subordina-se, em seu todo à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3.2. – Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, somente, poderão participar, deste certame, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte.

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 1

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2.1 - Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

3.3 - A mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

3.4 - Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3.4.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CREDENCIAMENTO:

4.1 - O representante da Empresa deverá apresentar credencial, em original, com papel timbrado do licitante, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.

4.1.1 - Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social.

4.1.2 - **A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste Convite e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame.**

4.2 - A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de identidade, não inabilitará o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa.

4.3 - **A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso.**

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1 - **Dia: 07/12/2016, às 09 horas, Horário do Estado da Bahia.**

5.2 - Local: Sala de Reuniões das Sessões da Câmara, sito à Praça São João Batista, Nº 09 – Centro – Uauá - Bahia – Brasil.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - As empresas deverão apresentar sua proposta em envelopes opacos, lacrados, contendo na parte externa o nome ou razão social da proponente, endereço, a modalidade, número e a data da licitação, além de identificação dos mesmos: Envelope “A”- Habilitação e Envelope “B” – Proposta de Preço.

7 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

7.1 - Os participantes que não forem convidados e estiverem interessados em participar do certame deverão apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Setor Financeiro da Câmara

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 2

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Municipal, comunicando a sua intenção com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário marcado para recepção dos envelopes, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa com as Fazendas Federal (conjunta com a da Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal;
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) conforme constante do Anexo III;
- e) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IV;

7.2 O(s) participante(s) convidado(s) que não tiver(em) cadastro junto a Câmara Municipal de Uauá, bem como aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, conforme item **7.1**, deverá(ão) apresentar a seguinte documentação, além dos exigidos no item **7.1**:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social e alterações, se houver.
- c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.
- d) Prova da inscrição nos fiscos federal, estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3. – O(s) documento(s) exigido(s) para essa habilitação deverá (ão) ser apresentado(s) em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada da original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, além de estarem dentro do prazo de validade.

7.4. – Iniciada a abertura dos envelopes “A” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

7.5. – A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope “A”), será automaticamente inabilitada com a conseqüente devolução do envelope “B” (Proposta de Preço), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE “B”)

8.1. – A Proposta de Preço deverá ser apresentada, conforme o Anexo I, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço, bem como: telefone/ou fax para contato;
- d) Preço unitário e preço total;
- e) Data e assinatura do sócio ou representante legal;

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 3

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.

8.2. – A Proposta de Preço deverá estar em original, datilografado ou digitado apenas no averso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3. – Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, inclusive impostos e taxas.

8.4. – Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.

8.5 - O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de R\$ 16.781,03 (dezesseis mil setecentos e oitenta e um reais e três centavos). Não será aceita proposta com valor superior ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

9 . A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **devidamente registrados na junta comercial**, contendo o carimbo e chancela em todas as folhas, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício, devidamente registrados na junta comercial.

c) Comprovação de Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Certidão Negativa de Protesto de Títulos expedido pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro da **LICITANTE** e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade. Caso a **LICITANTE** seja de outro Estado da Federação, é necessário o visto do CREA-BA, sob pena de inabilitação da **LICITANTE**.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA-BA, em nome do responsável técnico da empresa

10 – REAJUSTAMENTO

10.1. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

10.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 4

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

10.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

10.1.4 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias, o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

10.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços/fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

10.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

10.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

10.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 9.2, caput; 9.3 e 9.4.

11 – VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. – A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. – Os pagamentos serão efetuados de imediato a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido pelo **Controle Interno da Câmara**.

12.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 5

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. – A PRESENTE LICITAÇÃO É DA MODALIDADE CONVITE;

13.1.1 O PRESENTE CONVITE SERÁ PROCESSADO E JULGADO DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO ESTABELECIDO NO ART. 43 DA LEI 8.666/93;

13.1.2 - A comissão considerará vencedora a proposta que apresentar o **menor preço Global**.

13.2. – Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 13.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 13.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3. – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para quais todas as empresas serão convocadas através aviso fixado na sede da Câmara Municipal de Uauá.

- NO DIA, LOCAL E HORA DESIGNADOS NO PREÂMBULO, NA PRESENÇA DOS LICITANTES OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, QUE COMPARECEREM AO ATO, A COMISSÃO INICIARÁ OS TRABALHOS, EXAMINANDO AS PROPOSTAS, AS QUAIS DEVERÃO SER RUBRICADAS PELOS SEUS MEMBROS E REPRESENTANTES PROCEDENDO-SE A SEGUIR O DEVIDO JULGAMENTO;

13.3.1- APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES, AS PROPOSTAS SERÃO TIDAS COMO IMUTÁVEIS E ACABADAS, NÃO SENDO ADMITIDAS QUAISQUER PROVIDÊNCIAS POSTERIORES TENDENTES A SANAREM FALHAS OU OMISSÕES;

13.3.2 - AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM ERROS MANIFESTOS DE CÁLCULOS SERÁ CORRIGIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO;

13.4 - DESCLASSIFICAÇÃO:

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 6

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.4.1 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) NÃO OBEDECEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
- b) APRESENTAREM PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVOS;
- c) SERÁ CONSIDERADO PREÇO EXCESSIVO, AQUELE QUE ESTIVER ACIMA DO PRATICADO NO MERCADO OU FIXADO POR AUTORIDADE COMPETENTE.
- d) SERÁ CONSIDERADO PREÇO INEXEQUÍVEL AQUELES QUE NÃO VENHAM A TER DEMONSTRADA SUA VIABILIDADE ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE OS CUSTOS DOS INSUMOS SÃO COERENTES COM OS DE MERCADO E QUE OS COEFICIENTES DE PRODUTIVIDADE SÃO COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.
- e) PARA EFEITO DA LETRA ANTERIOR, SERÃO CONSIDERADAS COMO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, PARA FINS DE DESCLASSIFICAÇÃO, AS PROPOSTAS CUJOS VALORES SEJAM INFERIORES A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA CÂMARA.

13.4.2 - CLASSIFICAÇÃO:

13.4.2.1 - SE TODAS AS PROPOSTAS FOREM DESCLASSIFICADAS, A COMISSÃO PODERÁ FIXAR AOS LICITANTES O PRAZO DE 03 DIAS ÚTEIS PARA REAPRESENTAÇÃO DE OUTRAS ESCOIMADAS DAS CAUSAS QUE ENSEJAREM A DESCLASSIFICAÇÃO.

13.4.2.2 - AS PROPOSTAS CONSIDERADAS ACEITÁVEIS SERÃO ANALISADAS PELA COMISSÃO, QUE FARÁ A CLASSIFICAÇÃO GLOBALMENTE, LEVANDO-SE EM CONTA EXCLUSIVAMENTE O MENOR PREÇO.

13.4.2.3 - HAVENDO IGUALDADE DE VALORES ENTRE PROPOSTAS, PROCEDER-SE-Á O DESEMPATE MEDIANTE SORTEIO ENTRE OS LICITANTES.

13.5. - NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, A LICITAÇÃO PODERÁ SER REVOGADA NA SUA TOTALIDADE OU EM PARTE SEM QUE CAIBA AOS SEUS PARTICIPANTES, INDENIZAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E OS QUANTITATIVOS PODERÃO AINDA SER AUMENTADOS OU DIMINUÍDOS, OBSERVANDO-SE OS LIMITES PREVISTOS NO § 1º, DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ALTERADA PELAS LEIS 8.883 DE 08 DE JUNHO DE 1994, E 9.648 DE 27 DE MAIO DE 1998.

13.5 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.6.1 - A COMISSÃO FARÁ APÓS REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEFINIDA A CLASSIFICAÇÃO, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU JULGADO O MESMO OU NO CASO DA RENÚNCIA AO PRAZO, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À AUTORIDADE SUPERIOR PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA À PRIMEIRA CLASSIFICADA.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. - O objeto do presente CONVITE correrá por conta da Dotação Orçamentária: Projeto/ Atividade: **2001** - Elemento de Despesa: **33.90.39** Fonte de Recurso: **00**

15 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. - O objeto deste edital será entregue mediante autorização do Controle Interno, com responsabilidade e custos da empresa vencedora.

15.2. - APÓS A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, O LICITANTE VENCEDOR SERÁ CONVOCADO IMEDIATAMENTE A PARTIR DO COMUNICADO EXPEDIDO PELO CONTROLE INTERNO, A FAZER A ASSINATURA DO CONTRATO (ANEXO III), CONFORME ART. 64 DA LEI Nº. 8.666, DE JUNHO DE 1993, ALTERADA PELAS LEIS 8.883, DE 08 JUNHO DE 1994 E 9.648 DE 27 DE MAIO DE 1998;

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 7

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 15.3.** – NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 64 DA LEI 8.666/93, PODERÁ A CAMARA, QUANDO O CONVOCADO SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O DOCUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO, CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES DA PRIMEIRA CLASSIFICADA, INCLUSIVE QUANTO AOS PREÇOS OU REVOGAR A LICITAÇÃO, INDEPENDENTE DA COMINAÇÃO ESTABELECIDADA PELO ART. 81 DA LEGISLAÇÃO CITADA;
- 15.4.** – NO ATO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS “C E D”, DOS ITENS **7.1** E **7.2**, DESTE EDITAL.
- 15.4.1** - O DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO EM ASSINAR O TERMO CONTRATUAL OU NA RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE, SUJEITANDO A EMPRESA ÀS PENALIDADES CABÍVEIS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 15.5.** – A ENTREGA DO OBJETO SERÁ FEITA MEDIANTE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SETOR COMPETENTE DESTA CÂMARA
- 15.6.** – A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO SERÁ DE ATÉ 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO TERMO CONTRATUAL.
- 15.7.** – O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS PODERÁ SER PRORROGADO NAS HIPÓTESES E NA FORMA DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

16 – PENALIDADES:

16.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Uauá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 8

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências da Câmara Municipal

17 – DOS RECURSOS

17.1. – Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados a COPEL, através da Comissão de Licitação, situada na Praça São João Batista, 09 – Centro Uauá Bahia. Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. – A Câmara se reserva o direito de recusar uma, algumas ou todas as propostas em despacho motivado, ou ainda anular ou revogar o presente **CONVITE**, sem que tal fato importe em direito a qualquer indenização.

18.2. – Não havendo expediente na Câmara no dia determinado para realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

18.3. – O licitante vencedor do Certame será convocado por fax ou telefone, através do número constante em sua proposta de preço a comparecer a Câmara Municipal de Uauá através de representante devidamente credenciado, para proceder a assinatura do instrumento de contrato respectivo. O não atendimento a esta convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na decadência do direito do Licitante à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.4. – Qualquer informação adicional referente ao objeto deste **CONVITE**, o licitante deverá dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Câmara Municipal de Uauá, situado à Praça São João Batista, nº 09, Centro, Uauá – Bahia.

Uauá, 29 de novembro de 2017.

Cleuma Neves de Macedo Cardoso
Presidente da COPEL

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 9

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução dos serviços objeto do Carta Convite nº 002/2017.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade de prestação de serviço adequado e em consonância com a legislação que rege a matéria, mormente as regras da Construção Civil.

O serviço será executado conforme a necessidade da Câmara, que poderá requerer apenas a execução parcial dos serviços.

1 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na Reforma na Sede da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no respectivo edital e neste termo de referência.

A **CONTRATADA** indicará preposto com poder de decisão para responder diretamente perante a Câmara.

O serviço será prestado após a expedição de ordem de serviço, a qual poderá abranger apenas parte do serviço, conforme a real necessidade da Câmara. Não haverá direito à contratação contínua do todo indicado neste termo de referências

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada destina-se a atender às necessidades em reforma das dependências da Câmara. Tal contratação se faz necessária pela situação atual de algumas dependências da Câmara.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de Empresa para Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma do Prédio da Câmara Municipal conforme quantidade e especificação deste Edital

4 – DESCRIÇÃO, NATUREZA DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviços emitida pelo Controle Interno da Câmara.

Os pagamentos serão realizados, diante da emissão de medição e atestada pelo Controle Interno da Câmara.

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 10

Câmara Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	PREÇO TOTAL	CÓDIGO SINAPI BA-
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Demolicao de alvenaria de tijolos macicos s/reaproveitamento (ABERTURA DE PORTA NA SALA DOS PARLAMENTARES)	M³	2,30			
1.2	Demolicao de revestimento de argamassa de cal e areia (REPAROS EM PONTOS ESPECIFICOS NO AMBIENTE INTERNO)	M²	5,90			
1.3	Retirada de esquadrias metalicas ou (MADEIRA) (SALÃO DA PLENARIA E TESOURARIA)	M²	15,00			
2.0	PAREDES					
2.1	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_12/2014(diminuir janelas da plenaria)	m²	6,00			
2.2	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno	m²	12,54			
3.0	REVESTIMENTO					
3.1	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014 (em nova alvenaria construída, e em áreas danificadas)	m²	11,90			

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 11

Câmara Municipal de Uauá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.0 ESQUADRIAS						
4.1	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_08/2015 (nova sala de arquivo, sala dos parlamentares e tesouraria)	UND	3,00			
4.2	Grade de ferro em barra chata 3/16" (janela da tesouraria)	M2	3,50			
4.3	Portao de ferro com vara 1/2", com requadro	m2	3,63			
4.4	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada. af_07/2016 (janelas da plenaria)	m²	9,60			
4.5	Porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios sem mola hidráulica	UND	1,00			
4.6	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_08/2015	m²	3,84			
5.0 PINTURAS						
5.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes interna, duas demãos. af_06/2014.	m²	670,00			
5.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos. af_06/2014.	m²	135,00			
5.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. af_06/2014 (plenaria)	m²	80,00			
5.4	Emassamento de portas de madeira com massa, uma demão	m²	12,00			
5.5	Pintura esmalte acetinado em portas de madeira, duas demãos	m²	12,00			
5.6	Aplicação de fundo selador látex pva em paredes, uma demão. af_06/2014	m2	25,08			
7.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA						
7.1	Limpeza final da obra	m²	280,00			

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 12

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOTAL GERAL R\$		
-------------	-----------	--	--

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, específicas para cada item no termo de referência e do contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- b) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- c) Fornecer comprovação de regularidade com FGTS e previdenciária de cada um dos empregados que prestem o serviço na referida reforma;
- d) Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- e) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- g) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- j) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, incluindo, contratações e, ainda outras despesas referidas no edital e termo de referência.

A contratada, bem como a administração, deverão observar as normas técnicas pertinentes, principalmente as de Engenharia Civil.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 13

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Uauá

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço na Carta Convite nº002/2017, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de 30 (trinta) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 14

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Carta Convite Nº 002/2017

ANEXO II

Modelo de Planilha para Elaboração de Proposta.

**PROPOSTA DE PREÇO.
CARTA CONVITE Nº 002/2017.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	PREÇO TOTAL	CÓDIGO SINAPI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					BA-
1.1	Demolicao de alvenaria de tijolos macicos s/reaproveitamento (ABERTURA DE PORTA NA SALA DOS PARLAMENTARES)	M³	2,30			
1.2	Demolicao de revestimento de argamassa de cal e areia (REPAROS EM PONTOS ESPECIFICOS NO AMBIENTE INTERNO)	M²	5,90			
1.3	Retirada de esquadrias metalicas ou (MADEIRA) (SALÃO DA PLENARIA E TESOUREARIA)	M²	15,00			
2.0	PAREDES					

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 15

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_12/2014(diminuir janelas da plenaria)	m²	6,00			
2.2	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno	m²	12,54			
3.0	REVESTIMENTO					
3.1	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014 (em nova alvenaria construída, e em áreas danificadas)	m²	11,90			
4.0	ESQUADRIAS					
4.1	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_08/2015 (nova sala de arquivo, sala dos parlamentares e tesouraria)	UND	3,00			
4.2	Grade de ferro em barra chata 3/16" (janela da tesouraria)	M2	3,50			
4.3	Portao de ferro com vara 1/2", com requadro	m2	3,63			
4.4	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada. af_07/2016 (janelas da plenaria)	m²	9,60			
4.5	Porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios sem mola hidráulica	UND	1,00			

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 16

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.6	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af 08/2015	m ²	3,84			
5.0	PINTURAS					
5.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes interna, duas demãos. af 06/2014.	m ²	670,00			
5.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos. af 06/2014.	m ²	135,00			
5.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. af 06/2014 (plenaria)	m ²	80,00			
5.4	Emassamento de portas de madeira com massa, uma demao	m ²	12,00			
5.5	Pintura esmalte acetinado em portas de madeira, duas demaos	m ²	12,00			
5.6	Aplicação de fundo selador látex pva em paredes, uma demão. af 06/2014	m ²	25,08			
7.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA					
7.1	Limpeza final da obra	m ²	280,00			
TOTAL GERAL		R\$				

_____, ____ de _____ de 2017.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 17

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2017
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ - BA E A EMPRESA
....., PARA REFORMA DO PREDIO
DA CAMARA, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São João Batista, 09, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 04.225.993/0001 - 50, representada neste ato pelo Presidente do Poder Legislativo, **Sr. Rodrigo Gonçalves de Souza Silva**, brasileiro, agente político, com endereço residencial na Rua 25 de Dezembro, 166, Centro, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, portador da cédula de identidade nº 0887610617 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 009.717.005 - 40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº., situada à, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Sr(a)**., portador(a) do documento de identidade nº., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado à, vencedora do processo licitatório na modalidade **CARTA CONVITE nº 002/2017**, originário do Processo Administrativo nº 022/2017, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma do Prédio da Câmara Municipal conforme quantidade, especificação do edital a qual integra este contrato em todos os seus termos como se aqui estivesse escrita.

1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2. O presente contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 31.12.2017, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o serviço na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme necessidade da **CONTRATANTE** e imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

3.1. O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 18

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4. O valor total deste contrato é de R\$ (valor por extenso), sendo o Valor de R\$ (valor por extenso), conforme a proposta vencedora da Carta Convite nº 002/2017, a ser pago conforme a quantidade do serviço efetivamente prestado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Câmara Municipal de Uauá.

5.1. O pagamento será realizado de imediato, na apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da Câmara Municipal. Ocorrendo alguma pendência, o pagamento será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
01	2001	00	3.3.9.0.39.00

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle Interno, sendo considerado o gestor do contrato, podendo sempre haver a utilização de outros servidores para eficiência da fiscalização.

7.1. Independente da fiscalização de outros servidores especificamente designados, caberá ao gestor do contrato.

- Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- Orientar demais servidores da educação na fiscalização do contrato;
- Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 19

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3. A Câmara poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de regularidade individual dos empregados, vinculados a execução do contrato, na execução dos serviços perante o FGTS e INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. DO CONTRATADO:

8.1.1. Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

8.1.2. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.3. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

8.1.4. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

8.1.5. Indicar um representante, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para responder perante o **CONTRATANTE**.

8.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.8. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade da Câmara.

8.1.9. Agir com responsabilidade social.

8.1.10. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.1.11. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

8.1.12. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela Câmara Municipal.

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 20

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) Em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;
- b) Superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

- a) Se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- b) Se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

9.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93

10.1. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 21

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas disposições constantes no Edital do 002/2017 referente ao **Carta Convite nº 002/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Uauá, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uauá – BA, de de

RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA SILVA

.....
Presidente da Câmara
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 22

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade Carta Convite nº 002/2017, na Câmara Municipal de Uauá, Bahia, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra razão, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (com firma reconhecida)

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 23

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO V

Modelo de Declaração de atendimento às exigência do edital e habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital da Carta Convite nº 002/2017 da Câmara Municipal de Uauá, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 24

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, principalmente para efeito de participação na Carta Convite nº 002/2017 da Câmara Municipal de Uauá-BA, que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

Nome do Contador

CPF:

CRC nº:

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 25

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não impedimento

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação na Carta Convite nº 002/2017, da Câmara Municipal de Uauá, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 26

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 27

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO IX

Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto da Carta Convite nº 002/2017, principalmente no que se refere aos locais, trechos, obrigações, garantias e condições para a prestação do serviço objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 28

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO X

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Eu,, brasileiro, maior, capaz, (formação), inscrito no CPF nº, RG nº e CRA nº, Declaro ter conhecimento e consentido que a empresa, inscrita no CNPJ nº, nos vinculasse como seu responsável técnico para acompanhamento da execução de contrato decorrente da Carta Convite nº 002/2017 da Câmara Municipal de Uauá, com previsão de vigência no exercício financeiro de 2017, nos comprometendo a fazer parte da execução integral do contrato, sob pena de responsabilidade nos termos da lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome
CRA nº
(firma reconhecida)
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Carta Convite nº 002/2017 – FL. 29